



N.º:Gp1012-X
Proc.º: 35.02.47
34.01.05
Data: 17.06.2015

*Distribuir às
Hon. e.les Deputados.
do Governo.
[Signature]
17/06/2015*

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Proposta de alteração

Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 47/X – “Estabelece o Regime Jurídico do Dador de Sangue no Serviço Regional de Saúde”

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta para a especialidade a proposta de alteração à iniciativa legislativa referida em epígrafe, com o seguinte teor:

“Artigo 4.º
[...]

prejudicada

1. (...)
2. O dador de sangue **tem direito** a um exame médico anual, da iniciativa e a cargo da unidade de saúde responsável pelo respetivo registo, **ou a seu pedido**.
3. (...)

Artigo 6.º
[...]

1. (...)
 - a. (...)
 - b. (...)
 - c. (...)
 - d. (...)
 - e. (...)
 - f. (...)
 - g. (...)
 - h. (...)
 - i. (...)
 - j. (...)
 - k. Ao exame médico anual referido no n.º 2 do artigo 4.º
2. (...)

prejudicada

- a. (...)
- b. (...)
- 3. (...)
- 4. (...)"

Os Deputados,



Ana Espínola



Artur Lima



Maria Graça da Silveira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1872</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>095/06/17</u>	N.º <u>47/E</u>